



## Universidades Lusíada

Lobo, Rocque

### **Parecer da Fachhochschule München**

<http://hdl.handle.net/11067/3896>

#### **Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	1991
<b>Palavras Chave</b>	Serviço social - Ensino e estudo, Serviço social - Ensino e estudo - Alemanha, Programas de intercâmbio de estudantes
<b>Tipo</b>	article
<b>Revisão de Pares</b>	no
<b>Coleções</b>	[ULL-ISSSL] IS, n. 05-6 (1991)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-30T04:12:02Z com informação proveniente do Repositório

## PARECER DA FACHOCHSCHULE MÜNCHEN

Exma Senhora Directora  
M.A. Negreiros  
Instituto Superior de Serviço Social  
Largo do Mitelo, 1  
1100 Lisboa

Facchochschule  
München  
  
Fachbereich 11  
Sozialwesen  
Telf.: (089)989386  
19/5/1989

Ref.: Encontro de 16/5/1989 com o sr. Wilhelm Heider, chefe de secção do Ministério Federal Alemão da Cultura e Ciência, referente à cooperação com o Instituto de Serviço Social em Lisboa visando a criação de um curso à distância de pós-graduação contando com a colaboração dos meios de comunicação nos anos de 1990 a 1993.

Exma Sra. Directora Negreiros,

A minha proposta ao Ministério Federal Alemão da Cultura e Ciência (BMBW) que envio em anexo, foi muito bem recebida. O BMBW pretende apoiar a cooperação entre a nossa escola superior e o Instituto de Serviço Social. Em caso de V. Exa encontrar dificuldades nos vossos ministérios em Lisboa, eu solicitaria aos serviços competentes de contactarem o sr. Heider em, Bona. Deste modo poderiam certificar-se de que se trata de um assunto de «interesse europeu». Seria uma pena se a mobilidade entre as escolas superiores fracassasse por falta de «reconhecimento científico» mútuo. Eu continuarei a tratar da minha parte aqui para que V. Exa obtenha o referido reconhecimento. Em breve enviar-lhe-ei também a nossa proposta relativa ao curso à distância e informá-la-ei mais pormenorizadamente acerca do congresso sobre «Saúde na nossa própria responsabilidade» a realizar em 1990 em Hanover que estou a planear com o apoio da Fundação Niedersachsen. Este congresso deverá fornecer a substância científica para a estruturação do curso de «Pedagogia da Saúde».

Espero que o seu instituto envie um representante para participar neste congresso.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me  
Com os melhores cumprimentos

*Prof. Dr. Rocque Lobo*

## PROPOSTA

### Situação inicial

Os dois institutos mencionados têm actualmente o estatuto de «Escolas superiores sem direito à graduação» (ver Ensino Superior Guia 1987, pág. 9) em Portugal. Esta circunstância é muito dificultosa para os estudantes que concluem este tipo de curso, sobretudo no exercício da sua futura profissão. Dado que Portugal não conhece a distinção entre «Escolas superiores técnicas e Universidades» neste domínio, o reconhecimento dos certificados destas «Escolas superiores sem direito à graduação» significaria a sua integração no âmbito das universidades, mesmo que ao nível mais baixo, com a concessão do direito à atribuição de licenciatura no diploma final. Após uma formação profissional de três anos, esta licenciatura poder-se-ia igualar ao diploma concedido pelas escolas superiores aceite em toda a República Federal da Alemanha. Seguidamente viria o mestrado e o doutoramento (ver Ensino Superior Guia 1989 publicado pelo Ministério da Educação, Direcção-Geral do Ensino Superior, pág. 14 e seguintes).

### 2. Nível da formação profissional

A partir dos documentos que envio em anexo, pode deprender-se que estas escolas superiores, em termos de programa, não são em nada inferiores à nossa área social. Para este curso de cinco anos nestes institutos superiores em Lisboa e no Porto são apenas admitidos candidatos que tenham concluído o exame final, ou seja o 12.º ano de escolaridade ou o equivalente.

O exame final em Portugal dá-se, em regra geral, após 12 anos de escolaridade. Já só pelo número de anos de escolaridade, dever-se-á proceder de acordo com as directivas europeias para reconhecimento de certificados de 21/12/1988 (89/48/cee) art. 1.º *a*) e *d*). Portanto, o diploma final destes institutos é equivalente ao «Diploma de Pedagogia Social» do Instituto Superior Técnico de Munique.

#### 2.1. Pessoal docente científico em ambos os institutos superiores

Partindo das directivas-quadro aqui existentes para a atribuição da regência de cursos a pessoas, cuja actividade deverá ser o ensino nos institutos superiores técnicos, devo dizer que, também neste aspecto, estes institutos em Portugal não são em nada inferiores ao que se passa na nossa área.

**2.1.1** Os coordenadores das áreas do curso de pedagogia social, psicologia, ciências económicas, sociologia geral, sociologia de regiões organizadas a nível agrícola, ciências sociais, ciências políticas e pedagogia social são todos doutorados na sua área. Todos os docentes têm, sem excepção, um diploma de um instituto superior e os anos de prática necessários para o exercício de uma actividade num destes institutos superiores.

**2.1.2** Dos docentes e encarregados da regência de cursos no instituto superior de Lisboa, 22 de 46 possuem uma qualificação suplementar ou um segundo curso. No Porto

verifica-se o mesmo. Apresentarei oportunamente documentos mais concretos a este respeito. Estes dois factores correspondem aos padrões científicos aqui existentes que são válidos para o exercício da regência de um curso aqui neste instituto superior.

## **2.2. Estrutura curricular**

Enquanto o nosso curso de pedagogia social no Instituto Superior Técnico de Munique está mais orientado, na prática, para uma sociedade industrial, o mesmo curso em Portugal movimenta-se ainda em torno do conceito tradicional de trabalho social. Isto é compreensível, dado que Portugal possui uma estrutura industrial diferente com poucos centros urbanos e grandes áreas agrícolas.

Contudo, os objectivos de ensino (ver Quadro I Objectivos Globais dos Anos) revelam um carácter extremamente evoluído. Verifica-se claramente, por um lado, o domínio até da tendência para a objectivação e pragmatismo (investigação social empírica aplicada nos métodos de trabalho a nível das ciências sociais e da pedagogia social) e, por outro lado, a compreensão para a problemática interindividual que deverá ser tratada em cada caso individual com muita sensibilidade e que está aqui em questão.

Pode dizer-se que o quadro teórico que serve de base a esta estruturação tem um valor mais elevado na discussão sobre a obtenção do raio de acção de um cliente no «campo» social.

Eu próprio tive a oportunidade de comunicar com professores e estudantes do Instituto Superior em Lisboa em Março do corrente ano e fiquei impressionado com o seu progresso e entusiasmo em fazer novas experiências, bem como com a sua objectividade e constante disposição em analisar as suas hipóteses de trabalho neste sector.

## **2.3. O direito português como matéria no curso de trabalho social**

Tal como a directiva da CEE prevê, na cooperação em áreas de estudo, em que seja abordado o direito de um outro Estado-membro da CEE, deverá existir a preocupação de, em caso de uma cooperação, o «ensino de direito» ser sempre recuperado no país estrangeiro.

Em consequência disso, esta circunstância deverá ser tomada em consideração no reconhecimento dos certificados dos estudantes portugueses na Alemanha e dos estudantes alemães em Portugal que frequentam escolas superiores na Alemanha e em Portugal, em caso de procurarem atempadamente uma maior mobilidade dentro da CEE.

## **2.4. Cooperação no sector da pedagogia da saúde entre o Instituto Superior Técnico de Munique e os dois Institutos Superiores de S.S. em Portugal**

Para os anos de 1990 a 1993 está projectada a criação de um curso à distância com a colaboração dos meios de comunicação (Intervenção social orientada para o corpo) contando com elementos de estudo à distância:

- na fase crucial do curso de pedagogia social (7.º e 8.º semestre do nosso programa)
- na fase do pós-graduação do curso após o diploma do Instituto Superior Técnico (aqui está projectado um curso de dois anos nas aulas à distância com fases de presença técnica nas aulas aos fins-de-semana).

Em caso dos institutos superiores portugueses participarem neste projecto — o que constitui o desejo do Ministério Federal Alemão da Cultura e Ciência como financiador — deverá proceder-se a uma votação dos cursos e um reconhecimento mútuo dos certificados.

### **3. Proposta de apoio ao requerimento dos institutos portugueses apresentado ao Ministério da Cultura em Lisboa**

**Proposta:** A nossa escola superior apoia como sendo legítimo o requerimento dos institutos superiores portugueses: Estes institutos deveriam obter a autorização para conceder o grau de licenciatura na matéria de pedagogia social/serviço social.

ass. *Prof. Dr. Rocque Lobo*  
FB 11

Em concordância com o original:

*Prof. Dr. L. Dümpelmann*  
Representante do decano